



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 282/82

Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal, para a TELEMIG-Telecomunicações de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais, uma área de terra, pertencente ao Patrimônio Municipal, na sede do Município, medindo 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situada à Rua Itambacuri, para construção do Posto Central de Telefonia, área esta que tem as seguintes confrontações: pelo lado esquerdo com o antigo Posto de Saúde, pelo lado direito com o Sr. Wilson Gonçalves de Oliveira, pelos fundos com a própria Prefeitura, e pela frente com a Rua Itambacuri, área que reverteu ao Patrimônio Municipal eis que não foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 238, de 06 de junho de 1.978.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 23 de junho de 1.982

  
\_\_\_\_\_  
José Pedro da Silva - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria

*As Comissões competentes para emitir parecer registre-se e arquive-se. em 15/07/82, digo, em 15/07/82.*

*(Processo nº 35/82)*